

Doc n° 08/77

0 Sr. Amador Zigue Babink, Prefeito Municipal de Pádua, faz saber a todos que este a Câmara Municipal aprovou e se

Art. 1º - Fica o formal "o Estado" Pádua, Pádua que se volta na cidade de Casimiro do Estado, com uma memorial nota e, mais, considerando Orgão Oficial do Município, para publicação de seus atos oficiais; Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Governo do Pádua Municipal de Pádua, Pádua do Sul, em 02 de Junho de 1977

Amador Zigue Babink, Prefeito Municipal

Doc n° 09/77

0 Sr. Amador Zigue Babink, Prefeito Municipal de Pádua, faz saber a todos que este a Câmara Municipal aprovou e se

Art. 1º - Fica o Pádua Executivo Municipal autorizada a firmar convênio com o Governo do Estado de Pádua, através da Secretaria de Educação e da Cultura, visando a obter

crédito de amortização - Títulos e Financieira que possibilite ao Município, de forma definitiva, a abertura de crédito e em

aviso de 1º grau, na forma do disposto na Lei Federal 5698, de 11 de agosto de 1977